



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2018**

**CRIA O PROGRAMA "ADOTE UMA FAMÍLIA CARENTE", COM AÇÃO DE CIDADANIA CONTRA A FOME E A MISÉRIA E DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado no Município de Itajaí, o programa "Adote uma família carente", com ação de cidadania contra a fome e a miséria e doação de cestas básicas de alimentos.

Parágrafo único. A doação das cestas básicas de alimentos as famílias carentes do Município serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

I - pessoas físicas;

II - jurídicas;

III - prestadoras de serviços.

Art. 2º O sistema de doação será de uma cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem, serão estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O doador será reconhecido como "Padrinho Mantenedor".

Art. 3º O programa adote uma família carente, será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a distribuição das cestas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimento anualmente.

Art. 4º A critério, o Chefe Executivo poderá enviar Projeto de Lei para Câmara Municipal concedendo incentivos fiscais, no que couber, aos doadores de cestas básicas de alimentos ao programa constante da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente após a publicação da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



---

Art. 6º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A fome vem todos os dias. E conforme dados divulgados no final de 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cerca de 13,4 milhões de pessoas vivem em condição de pobreza extrema no Brasil. De acordo com a pesquisa Síntese dos Indicadores Sociais, divulgada na mesma época, 6,5% da população vive com até US\$ 1,90 por dia.

Itajaí não é uma ilha, e infelizmente não erradicou a fome. Muitas são as pessoas que passam necessidades e precisam de alimentos doados, ações sociais do governo e da sociedade.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alcançar os necessitados e promover a solidariedade entre os cidadãos. Por isso, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto, e que o Município regulamente no prazo estabelecido, a fim de irmos ao encontro de quem precisa. A fome vem todos os dias.

**SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE JANEIRO DE 2018**

**EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA**  
**VEREADOR - PR**